



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Paulo Roriz

Ao Protocolo Legislativo nº 4702/08 e, em seguida à CAS.

INDICAÇÃO Nº IND 4702/2008
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

LIDO
Em 05/08/08
[Assinatura]
Assessoria do Plenário

Em, 06/08/08

Assessoria de Redação e Distribuição
[Assinatura]
Chefe da Assessoria
Matr.: 10334-34

Sugere à Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda a implantação de Casa do Idoso na Região Administrativa XXI – Riacho Fundo II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere à Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda a implantação de Casa do Idoso na Região Administrativa XXI – Riacho Fundo II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender pleito de diversas associações de moradores do Riacho Fundo II, legítimos representantes da comunidade local. Embora emancipado em 2003, os quase 20 mil habitantes do Riacho Fundo II ficaram por alguns anos esquecidos pelo Poder Público, sem acesso adequado aos equipamentos públicos e benfeitorias. Considerando essas carências e a necessidade de políticas públicas direcionadas aos idosos, torna-se prioritária a implantação de Casa do Idoso nesta cidade.

A implantação de Casa do Idoso deve funcionar como um centro de referência, onde serão oferecidas diversas atividades nas áreas de esportes, recreação, lazer, cultura, assistência social e saúde. Com essas medidas, pretendemos dar mais independência e qualidade de vida aos idosos, evitando que sofram de depressão e do abandono da família.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade local.

Sala das Sessões, em de de 2008.

[Assinatura]
Paulo Roriz
Deputado Distrital
DEM

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4702/08
Folha Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 01/07/08 às 14h
[Assinatura] 23.243-2
Assinatura Matrícula